

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 727

"ELEVA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE CARGOS  
GRATIFICADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS E ATIVOS  
DESTA MUNICIPALIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica elevado os e vencimentos dos funcionários de cargos gratificados, para os que não recebem - cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos de menos - de Cr\$ 2.000,00( dois mil cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), e o cargo gratificado de auxiliar da Junta de Serviço Militar - JSM- Desta Municipalidade de Cr\$ 400,00 ( quatrocentos cruzeiros), para Cr\$ 1.000,00( um mil cruzeiros) mensal.

Art. 2º- Fica fixado um salário mínimo regional o salário do Professor Municipal Monitor II ( normalista).

Art. 3º- Fica também elevado em 30%(trinta por - centa) sobre os vencimentos atuais do funcionários que per - cebem acima de Cr\$ 2.000,00( dois mil cruzeiros), dos cargos Comissionados, efetivos inativos e o cargo gratificado de Coordenador do Projeto CIATA desta Municipalidade.

Art. 4º-Os recursos para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as dotações correspondentes, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 parágrafo I e incisos da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/78, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de maio de 1978.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 29 de maio de 1978.

  
ELZENOR GOMES TRENDADE  
C. SECRETARIA

